



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 622/2019,**

de 30 de Abril de 2019.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
PALHANENSE AO SENHOR WENDELL  
JORGE DA SILVA.**

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município Palhano, Ceará, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao Exmo. Senhor **WENDELL JORGE DA SILVA**.

**Art.2º** - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

**Art.3º** - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

*Ivanildo Nunes da Silva*

**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal





**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 623/2019,

de 30 de Abril de 2019.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
PALHANENSE AO SENHOR  
RAIMUNDO RODRIGUES SOARES.**

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município Palhano, Ceará, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao Senhor **RAIMUNDO RODRIGUES SOARES**.

**Art.2º** - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

**Art.3º** - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

*Ivanildo Nunes da Silva*

**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal





**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 624/2019,**

de 30 de Abril de 2019.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
PALHANENSE AO DR. FRANCISCO DE ASSIS  
BESERRA NUNES.**

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município Palhano, Ceará, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao Senhor **DR. FRANCISCO DE ASSIS BESERRA NUNES**.

**Art.2º** - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

**Art.3º** - As despesas efetuadas para realizar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

*Ivanildo Nunes da Silva*

**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal





**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 625/2019,**

de 30 de Abril de 2019.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ  
PALHANENSE A SENHORITA MARIA  
ALAIZALBA DA SILVA.**

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município Palhano, Ceará, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica Concedido o Título de Cidadã Palhanense a senhorita **MARIA ALAIZALBA DA SILVA**.

**Art.2º** - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue a agraciada em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

**Art.3º** - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

**Art.4º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

*Ivanildo Nunes da Silva*  
**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal





**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 626/2019,

de 30 de Abril de 2019.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
PALHANENSE AO SENHOR PEDRO  
MAIA ROCHA JÚNIOR.**

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município Palhano, Ceará, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao Senhor **PEDRO MAIA ROCHA JÚNIOR**.

**Art.2º** - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue a agraciada em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

**Art.3º** - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

**Art.4º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

*Ivanildo Nunes da Silva*  
**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal





**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 627/2019,

de 30 de Abril de 2019.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
PALHANENSE AO SENHOR PAULO  
DE TARSO MEYER FERREIRA.**

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município Palhano, Ceará, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao Senhor **PAULO DE TARSO MEYER FERREIRA**.

**Art.2º** - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue a agraciada em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

**Art.3º** - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

**Art.4º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

*Ivanildo Nunes da Silva*  
**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal